

Baues



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Homologo a presente ata e as anexas, constituídas por 24 Folhas.

O Presidente da Câmara Municipal,

23. DEZ 2021

Ref. H - Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, área Auxiliar de Ação educativa, com o Código da Oferta: OE202103/0925, para os Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.

ATA N.º 10

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – APÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA NO ÂMBITO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

No dia 20 de dezembro de dois mil e vinte e um, nas instalações da Câmara Municipal da Figueira da Foz, reuniu o júri do concurso em epígrafe: - Alexandre Miguel Gonçalves Nunes, Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, Presidente do Júri, Ana Sofia Ruivo Canas, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, 1.ª Vogal efetiva, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla Alexandra Tavares Fernandes Prata Matias, Chefe do Serviço de Educação em regime de substituição, 2.ª Vogal efetiva, a fim de procederem ao registo das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 10.º e no artigo 28º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, por Isabel Maria Oliveira Cardoso e bem assim a lista unitária de ordenação final definitiva.

I. PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA ISABEL MARIA OLIVEIRA CARDOSO:

A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, registado sob o número 25625, de 17 de dezembro, e veio dizer o seguinte:

“Exmo. Júri

Relativamente ao Procedimento Concursal para categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Ação Educativa (habilitações Literárias: 4 anos de escolaridade - 1º ciclo ensino básico), para os Agrupamentos Escolares e Escola Não Agrupada do Município da Figueira da Foz, com Código da Oferta da BEP: OE202103/0925.

Na sequência da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), efetuada no dia 23 de novembro de 2021, venho por este meio contestar a valoração que me foi atribuída (11).

Na Entrevista fizeram-me perguntas no qual tenho a certeza que respondi acertadamente, concluo que no decorrer da mesma não foram aplicados os métodos de acordo com o ponto 18 estabelecido na BEP, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, e do n.º 6 do artigo 9.º, da Portaria, o que me parece que não foi aplicado de daí a minha valoração.

Não sei o que o Júri teve em conta ou em que se baseou para me atribuir a valoração de 11!!!

Para este Concurso as habilitações eram: (4 anos de escolaridade - 1º ciclo ensino básico), respeito todos os candidatos independentemente das habilitações que possuírem, no entanto durante o meu percurso/ experiência profissional e através da minha formação e licenciatura em Psicologia adquiri conhecimentos e ferramentas que me permitem



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

desenvolver um bom trabalho, já trabalhei com jovens, já ministrei várias formações na área da Educação nomeadamente Crianças com (NEE), em Comunicação, Motivação entre outras como prova o meu curriculum e comprovativos.

Exmo. Júri,

Será que não estou habilitada para desempenhar a função de Auxiliar de Ação Educativa?

Será que com a minha formação em psicologia não sei comunicar com Docentes, Pais, Crianças e Jovens?

Será que com a minha formação não sei prestar apoio a crianças e jovens com necessidades específicas?

Será que não sei assegurar bem-estar das crianças e jovens e promover a segurança e proporcionar um ambiente acolhedor?

Será que num jardim escola não sei desenvolver atividades pedagógicas com as crianças??

Será que não sei receber, acompanhar e encaminhar as crianças e jovens na escola? Controlar as entradas e saídas?

Será que não sei fazer um bom atendimento telefónico e presencial, tendo eu mais de 25 anos de experiência e tanta formação ministrada em técnicas de atendimento?

Limpeza e Arrumação, também sei fazer como referi na entrevista, são tarefas que também faço na minha casa."

- Analisada a exposição da candidata, o júri decidiu proferir a resposta, nos termos que se seguem:

Relativamente à questão colocada pela candidata sobre as habilitações literárias mínimas para se ser admitido ao procedimento concursal, o júri vem esclarecer que na carreira e categoria de assistente operacional a detenção das habilitações literárias prende-se com a data de nascimento dos candidatos. No aviso publicado na BEP (Bolsa de Emprego público), aparece apenas o 4º ano de escolaridade como habilitação literária mínima, pois é um campo de preenchimento fechado por parte daquela plataforma informática. No seu caso em concreto, e tendo em consideração a data de nascimento de V. Exa., as habilitações literárias mínimas necessárias seria o 6º ano de escolaridade.

Em relação à questão que coloca sobre o facto de ter obtido a classificação de 11 valores na entrevista profissional de seleção, entende o júri do procedimento concursal que, este método de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador(a) e o/a entrevistado/a, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliados os seguintes parâmetros: A=Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso; B=Motivação profissional, experiência profissional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à atualidade; C=Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover e D=Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade. Os conteúdos de índole curricular que a candidata referiu, já foram objeto de avaliação aquando da aplicação do 1.º método de seleção, a Avaliação Curricular.

Face ao exposto, o júri entende manter a classificação da candidata e **indeferir a sua pretensão.**

Realizada a audiência prévia dos interessados, considerando o artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e o n.º 1 do artigo 122.º do CPA – Código do Procedimento



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo, e respondidas que foram na presente ata, as questões levantadas pela candidata, ficam assim concluídos os atos administrativos dependentes do júri.

Face ao exposto e em conformidade com o n.º 2, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri deliberou submeter a homologação do Presidente da Câmara Municipal, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, que constam em anexo.

Não havendo mais nada a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri

Assinado por: **Alexandre Miguel Gonçalves**

Nunes

Num. de Identificação: 11441283

(Alexandre Miguel Gonçalves Nunes)

A 1ª Vogal efetiva

(Ana Sofia Ruivo Canas)

A 2ª Vogal efetiva

Assinado por: **Carla Alexandra Tavares**

Fernandes Prata Matias

Num. de Identificação: BI10033836

(Carla Alexandra Tavares Fernandes Prata Matias)